



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, I, da Lei nº. 14.133/2021 / Município de Redentora – Poder Executivo / CNPJ nº 87.613.113/0001-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078936.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O referido projeto trata da execução de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre pavimentação existente em pedras irregulares, na Rua Acelino Lutz Pinheiro, localizada no perímetro urbano do Município de Redentora. A intervenção contempla uma área total de 3.557,96 m², sendo 3.348,96 m² destinados à área de pavimentação.

Os recursos para execução da obra são oriundos do Ministério das Cidades, por meio de indicação de Emenda Parlamentar nº 202528670001, na modalidade Transferências Especiais, conforme Plano de Ação nº 09032025-078936.

Atualmente, a via possui pavimentação em pedras irregulares em condições inadequadas de trafegabilidade, apresentando desgastes decorrentes do intenso fluxo de veículos ao longo dos anos. Conforme diagnóstico técnico realizado pela Engenharia Municipal, foram constatadas patologias como afundamentos, pedras soltas, desagregação superficial e erosões laterais, fatores que comprometem a segurança, o conforto dos usuários e a eficiência da drenagem superficial da via.

Destaca-se ainda o aumento gradual da frota de veículos que circulam no local, inclusive veículos de carga, contribuindo significativamente para a deterioração da pavimentação existente e agravando as condições de circulação.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implantação de uma estrutura viária mais moderna e eficiente, capaz de proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança, conforto e qualidade de vida à população. Nesse contexto, a execução da pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. apresenta-se como a solução técnica mais adequada, uma vez que a pavimentação em pedras irregulares existente poderá ser aproveitada como base para a nova camada asfáltica, proporcionando maior durabilidade, melhor desempenho estrutural e economicidade à obra.

A execução da camada asfáltica em C.B.U.Q. sobre a base existente visa restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, garantindo maior segurança viária, conforto aos usuários e melhoria das condições de infraestrutura urbana do Município.

3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Redentora ainda não implementou formalmente o Plano de Contratações Anual previsto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação, contudo, está amparada na dotação orçamentária nº 550, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, e tem sua necessidade justificada nos termos deste Estudo Técnico Preliminar. A inserção da contratação no PCA ocorrerá quando de sua efetiva implementação pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos: a) Registro ativo no CREA ou CAU, compatível com execução de obras de pavimentação asfáltica; b) Designação de responsável técnico habilitado (engenheiro civil), com emissão de ART de execução junto ao CREA/RS antes do início dos serviços; c) Observância das normas técnicas aplicáveis, em especial as especificações do DNIT para execução de C.B.U.Q e as normas ABNT pertinentes; d) Capacidade operacional para mobilização de equipamentos adequados à execução de pavimentação (usina de asfalto, vibrocabadora, rolo compactador), conforme planilha orçamentária do projeto; e) Cumprimento das exigências ambientais municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução de obras viárias urbanas.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, I, da Lei nº. 14.133/2021 / Município de Redentora – Poder Executivo / CNPJ nº 87.613.113/0001-40

Os quantitativos foram apurados com base no levantamento topográfico e no projeto básico elaborado pela Engenheira Civil Tanise Ferrari Agnoletto CREA/RS 238193, conforme planta e memorial descritivo integrantes do processo. A área total de intervenção é de 3.557,96 m², sendo 3.348,96 m² de área efetiva de pavimentação asfáltica. A memória de cálculo detalhada consta no Anexo XVI do processo, o qual acompanha este estudo.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	Unitário	Pavimentação Asfáltico em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre Pedras irregulares na Rua Acelino Lutz Pinheiro, Perímetro Urbano do Município de redentora/RS. Área Total: 3.557,96m ² (Área de Pavimentação 3.348,96m ²) Especificações Técnicas constam no Projeto (Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos pertinentes ao projeto).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência 03/2026 desonerado, conforme planilha orçamentária elaborada pela Engenheira Civil responsável. Para os itens não disponíveis no SINAPI, foram adotados preços do SICRO ou composições justificadas, conforme disposto no art. 23, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021. O BDI aplicado é de 23,33%, conforme composição detalhada no Anexo XII do edital, observada a orientação da Súmula nº 258 do TCU. O valor global estimado é de R\$ 393.152,73 (trezentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). Os documentos de suporte estão anexos ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para a Rua Acelino Lutz Pinheiro consiste na execução de revestimento asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre a pavimentação existente em pedras irregulares, a qual será aproveitada como base para a nova camada de rolamento, proporcionando maior economicidade e eficiência à obra. Inicialmente, serão realizados os serviços de limpeza e preparação da base existente, visando garantir condições adequadas para a aplicação do revestimento. Na sequência, será executada a imprimação betuminosa, etapa fundamental para promover a aderência entre a base e a camada asfáltica. Posteriormente, será aplicada a camada de C.B.U.Q., com espessura mínima de 3 cm, conforme especificações do projeto técnico. Complementarmente, serão executados os serviços de sarjetas e sinalização horizontal, garantindo melhores condições de drenagem, organização do tráfego e segurança viária.

A solução proposta foi definida por apresentar viabilidade técnica e econômica, considerando as condições atuais da via e os recursos disponíveis para execução da obra. O aproveitamento da pavimentação existente em pedras irregulares dispensa a necessidade de reconstrução completa da base, reduzindo custos, otimizando o prazo de execução e minimizando intervenções estruturais mais complexas. Além disso, a pavimentação asfáltica proporcionará melhores condições de trafegabilidade, conforto e segurança aos usuários da via.

A vida útil estimada do revestimento asfáltico é de aproximadamente 20 anos, desde que sejam realizadas manutenções preventivas periódicas. Após a conclusão da obra, não haverá necessidade de assistência técnica especializada além da garantia legal de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS:

objeto não comporta parcelamento, uma vez que se trata de intervenção técnica unitária, com início, meio e fim interdependentes. A execução da pavimentação asfáltica em C.B.U.Q exige sequência construtiva contínua e responsabilidade técnica única, sendo inviável e economicamente desvantajosa a divisão em lotes ou etapas separadas. Adota-se o regime de empreitada por preço global, conforme o art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021, dado que o objeto possui projeto com quantitativos e especificações suficientemente definidos para permitir a formulação de proposta pelo preço



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, I, da Lei nº. 14.133/2021 / Município de Redentora – Poder Executivo / CNPJ nº 87.613.113/0001-40

total da obra.

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação visa alcançar os seguintes resultados: a) Melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária na Rua Acelino Lutz Pinheiro, beneficiando diretamente os moradores e usuários da via;

b) Redução dos custos de manutenção corretiva da via, uma vez que a pavimentação asfáltica apresenta maior durabilidade e menor demanda de reparos frequentes em comparação ao revestimento em pedras irregulares;

c) Aproveitamento integral do recurso federal disponibilizado via emenda parlamentar (Plano de Ação nº 09032025-078936), dentro do prazo de vigência estabelecido pelo concedente;

d) Execução da obra em conformidade com as especificações técnicas do projeto básico, dentro do prazo e do valor estimado, sem necessidade de aditivos por falha de planejamento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

ntes do início da execução, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) Verificação da vigência e das condições do Plano de Ação nº 09032025-078936 junto ao Ministério das Cidades, confirmando os prazos de execução e prestação de contas exigidos pelo concedente;

b) Designação formal do fiscal do contrato, com competência técnica compatível (engenheiro civil ou arquiteto), por portaria da autoridade competente, antes da emissão da ordem de serviço;

c) Obtenção de eventuais autorizações ou licenças ambientais exigidas para execução de obras viárias no município, conforme legislação local e estadual;

d) Verificação da disponibilidade de logradouro para instalação de canteiro de obras e acesso de equipamentos."

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a execução deste objeto. Os projetos básico e executivo foram elaborados pela Engenharia Municipal e integram o processo como anexos. A fiscalização será exercida por servidor municipal designado, dispensando contratação externa para esse fim. Não há necessidade de desapropriação, remoção de interferências ou obras de drenagem complementar que dependam de contratos separados para viabilizar a execução do objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução de pavimentação asfáltica em área urbana pode gerar os seguintes impactos ambientais, para os quais são indicadas as medidas mitigadoras a serem exigidas da contratada:

a) **Geração de resíduos sólidos da construção:** a contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com destinação adequada de sobras de asfalto, pedras removidas e embalagens, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

b) **Emissão de material particulado e ruído durante a execução:** adotar horários de trabalho compatíveis com a legislação municipal de ruído e usar umidificação quando necessário para controle de poeira;

c) **Impermeabilização do solo:** o projeto prevê execução sobre área já pavimentada (pedras irregulares), minimizando a ampliação de área impermeabilizada. Onde aplicável, prever canais de escoamento compatíveis com a drenagem existente;

d) **Equipamentos e veículos:** todos os equipamentos utilizados na obra devem estar em conformidade com os padrões de emissão de gases e ruído exigidos pela legislação ambiental vigente. Não foi identificada necessidade de licenciamento ambiental específico para esta intervenção.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a execução da pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. sobre a base existente de pedras irregulares na Rua Acelino Lutz Pinheiro apresenta-se como a solução técnica mais adequada e economicamente viável para atender às necessidades de infraestrutura urbana do Município de Redentora.

A intervenção proporcionará melhoria significativa nas condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via, além de contribuir para a mobilidade urbana, valorização da infraestrutura pública e qualidade de



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, I, da Lei nº. 14.133/2021 / Município de Redentora – Poder Executivo / CNPJ nº 87.613.113/0001-40

vida da população. O aproveitamento da pavimentação existente como base para a nova camada asfáltica permite maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo custos e otimizando o prazo de execução da obra.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e sociais envolvidos, entende-se que a realização da obra é plenamente justificável e necessária, atendendo ao interesse público e às demandas da comunidade local.

Redentora -RS, 13 de maio de 2026.

Luciano André Schunemann
Secretario Municipal de Planejamento

Tanise Ferrari Agnoletto
Engenheira Civil